



**PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –
FMDCA**

2017

São Lourenço do Oeste – SC, abril/2017

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC**
Gestão 2016/2018

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: MARLETE DE FÁTIMA BANDEIRA

Vice-presidente: VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES DA MAIA

Secretária: CAROLINE EIDT

Tesoureira: MAGDA LORENZON LAZARON

1. IDENTIFICAÇÃO:

Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de São Lourenço do Oeste – SC

Período de Elaboração: Abril de 2017

Revisão: Agosto de 2017

Vigência: 2017

E-mail do CMDCA: cmdca@saolourenco.sc.gov.br

Gestora do FMDCA de acordo com a Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2017: ADRIANE GORETE DE JESUS

2. COMPOSIÇÃO DO CMDCA – DECRETOS Nº 5.423 DE 24 DE JUNHO DE 2016 E 5.622 DE 23 DE MARÇO DE 2017:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
a) Secretaria Municipal de Assistência Social: 1. Viviane do Nascimento Erbes da Maia - titular; 2. Silvana Furlanetto- suplente.	a) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área urbana do Município: 1. Keli Adriane Hintz Radtke, titular; 2. Flávia Thais Leal Batistella, suplente.
b) Secretaria Municipal de Educação: 1. Ana Augusta Gandini- titular; 2. Carla Rodrigues de Andrade- suplente.	b) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área rural do Município: 1. Mariza Helena Rambo, titular; 2. Marlene Franzosi, suplente.
c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: 1. Caroline Geremia- titular; 2. Marli Hentges - suplente.	c) Organizações Religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente: 1. Marcia de Abreu Camargo, titular; 2. Luiz Antonio Vianna, suplente.
d) Secretaria Municipal de Saúde: 1. Marlete de Fátima Bandeira - titular; 2. Lourdes Melania Erbes - suplente.	d) Clubes de Serviços regularmente legalizados: 1. Sônia Nezzi, titular; 2. Hevelyn Priciely Ghizzi, suplente.
e) Instituto Cultural de São Lourenço: 1. Caroline Eidt - titular; 2. Rennâ Higor Fedrigo - suplente.	e) Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes: 1. Magda Angela Lorenzzon Lazaron, titular; 2. Josiane Amadori Boito, suplente.

3. APRESENTAÇÃO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Lourenço do Oeste, criado pela lei nº 731/1992 revogada pela Lei nº 1.827/2009, compostos pelos representantes dos Órgãos Públicos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Instituto Cultural, e Organizações Não-governamentais: Associação de Pais e Professores (APPs) das escolas situadas em área Urbana e Rural, Clubes de Serviços regularmente legalizados, Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes, e Organizações Religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente, representado paritariamente, por 10 membros titulares e 10 membros suplentes, indicados pelos seus responsáveis legais.

O CMDCA é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Constitui-se como um espaço para discussão e formulação de políticas que visam o atendimento a crianças e adolescentes no âmbito municipal. De acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, este também deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, manter o registro das entidades que atuam com crianças e adolescentes, bem como de seus programas e projetos, zelando para que esta ação seja realizada de acordo com o ECA.

Na elaboração deste Plano de Ação e Aplicação foram observadas as determinações da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e legislações complementares, promovendo a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA em âmbito municipal também foi criado pela Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, é destinado a captar e aplicar recursos financeiros a serem utilizados segundo as deliberações do CMDCA. Ele é instrumento que permite a arrecadação dos recursos destinados ao atendimento das crianças e adolescentes. Os recursos que o formam provêm de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda.

4. OBJETIVO:

Estabelecer diretrizes ao Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o intuito de fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.) bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.

5. DIRETRIZES:

- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- Incentivo as ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra criança e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, dentre outras;
- Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;
- Integração com outros Conselhos Municipais;
- Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilização da sociedade civil.

6. RECURSOS:

Recurso Municipal do FMDCA em 31/12/2016: R\$ 36.292,46 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos);

Recurso Municipal do FMDCA em 31/03/2017 com rendimentos: R\$ 36.928,65 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).



7. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO:

Meta	Ação	Responsável e Parceiros	Prazo	Financeiro – recursos do FMDCA	Observações
1. Divulgar as ações, deliberações, resoluções do CMDCA em meio de comunicação – internet	Manter atualizado o link do CMDCA vinculado ao site da Prefeitura Municipal.	CMDCA	Contínuo	Sem custas	
2. Implementar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes	2.1 Divulgar e apresentar o Plano Decenal para a Rede de Garantia de Direitos; 2.2 Criação de comissão de monitoramento do Plano Decenal; 2.3 Acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido.	CMDCA Secretarias Municipais; Rede de Garantia de Direitos.	Contínuo	Até 5%	
3. Analisar a documentação das entidades já inscritas ou em processo de registro no CMDCA	3.1 Realizar reuniões para analisar a documentação; 3.2 Realizar visitas técnicas em loco às entidades e/ou programas/serviços; 3.3 Emitir parecer sobre as avaliações; 3.4 Publicar a avaliação do registro final.	CMDCA	Maio a junho	Sem custas	

4. Capacitar os conselheiros de direitos, tutelares e rede de Políticas Setoriais e Sistema de Garantias de Direitos	<p>4.1 Realizar encontros de formação continuada sobre a função e as atribuições dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente; manutenção e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre os Planos de Ação e de Aplicação deste Fundo;</p> <p>4.2 Proporcionar capacitação continuada para os membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, a respeito das atribuições destes, e para que realizem de forma ética e efetiva as ações que dizem respeito a proteção de crianças e adolescentes;</p> <p>4.3 Viabilizar capacitações para toda a rede de Políticas Setoriais acerca da temática da criança e do adolescente.</p>	CMDCA; Rede de Garantia de Direitos; Conselho Tutelar.	Maio a dezembro	Até 25%	
5. Incentivar à guarda e adoção	Realizar a divulgação do dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção através da mídia impressa	CMDCA; Poder Judiciário; Entidades	Maio	Até 10%	

6. Contemplar projetos a serem financiados com recursos do FMDCA	<p>6.1 Elaborar edital com critérios para contemplar projetos que deverão ser analisados por Comissão composta por membros do CMDCA e técnicos convidados;</p> <p>6.2 Incentivar a participação de entidades do município.</p>	CMDCA	Setembro a dezembro	Até 50%	
7. Analisar os projetos encaminhados ao CMDCA para captação de recursos do FMDCA	<p>7.1 Realizar reuniões para analisar os projetos encaminhados ao CMDCA;</p> <p>7.2 Realizar visitas técnicas aos proponentes dos projetos;</p> <p>7.3 Acompanhar a execução dos projetos aprovados;</p> <p>7.4 Divulgar na imprensa escrita os projetos contemplados</p>	CMDCA	Setembro a dezembro	Sem custas	
8. Divulgar o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para captação de recursos	<p>8.1 Realizar campanha de arrecadação de recursos para o FMDCA através dos meios de comunicação local;</p> <p>8.2 Reproduzir o folder da campanha de 2015 para destinação do Imposto de Renda da pessoa física e jurídica para o FMDCA;</p> <p>8.3 Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e</p>	CMDCA	Outubro a dezembro	Até 10%	

	jurídicas; 8.4 Divulgar de forma mais ampla nos meios de comunicação o calendário de reuniões do CMDCA e a função do conselho municipal e do Conselho Tutelar, visando maior participação da comunidade em geral.				
9. Acompanhar o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA e prestação de contas em geral	Realizar reuniões para acompanhamento dos investimentos realizados com os recursos do FMDCA definidos através do Plano de Ação.	CMDCA; Contabilidade	Abril a dezembro	Sem custas	
10. Ampliar a oferta de acesso a educação infantil – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada	Realizar visitas de fiscalização por parte do CMDCA sobre as condições de infraestrutura, acessibilidade e disponibilidade de materiais didáticos em todas as unidades escolares.	CMDCA	Outubro / Novembro	Sem custas	

escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.					
11. Estimular através de ações específicas a participação de crianças e adolescentes na vida comunitária visando o protagonismo infanto juvenil	11.1 Criar uma Comissão com membros do CMDCA e técnicos do governo municipal para estudar e avaliar a Lei Municipal nº 1.827/2009 e suas alterações; 11.2 Alterar a Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a participação de adolescentes.	CMDCA; Servidores Públicos	Setembro a dezembro	Sem custas	

MARLETE DE FÁTIMA BANDEIRA
Presidente CMDCA/SLO

Assinatura dos Membros do CMDCA: